



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2025

Edital de Processo de Seleção de produtores familiares assistidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, interessados em serem beneficiados com 46 kit de ordenhadeira mecânica com 46 desintegradores através do Termo de doação 11.0001.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho, número 2430-A, Santa Rita, Macapá – AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, realiza o processo de seleção para produtores rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF para serem contemplados, através da CODEVASF, para alavancar a produção pecuária leiteira do estado do Amapá.

1. OBJETO GERAL

- 1.1.** O presente processo destina-se a identificação, seleção e adesão de pequenos produtores de leite ao Projeto de Fortalecimento da Cadeia produtiva do leite no Amapá, através do apoio estruturado a produtores por meio da distribuição de 46 Kit



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

de ordenhadeiras mecânicas juntamente com 46 desintegradores, visando a melhoria das atividades de processamento e expansão. A aquisição dos bens foi realizada através do Termo de doação 11.0001.00/2025 entre CODEVASF e o RURAP para cada unidade familiar habilitada visando o fortalecimento de 46 unidades familiares, sendo cada unidade familiar beneficiadas com 1 ordenhadeira mecânica juntamente com 1 desintegrador.

- 1.2.** A Fundamentação jurídica para a dispensa de licitação ao presente edital se baseia nos termos do art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei 14.133/2021 na alínea "a" do inciso II do art. 76. e o Decreto Estadual nº 4.026 de 06 de novembro de 2009.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- 2.1.** O Projeto de Fortalecimento da pecuária no Estado do Amapá tem como objetivo específico, desenvolver a cadeia produtiva do Leite, tendo o amparo socioeconômico e de desenvolvimento sustentável na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para as melhorias na qualidade de vida das comunidades na área rural do estado do Amapá.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Serão aceitas inscrições de produtores individuais ou associados/cooperados, será necessário identificar a entidade que o mesmo pertence ou produtores Familiares atendidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.
- 3.2.** Para participar deste processo de seleção será através do preenchimento da Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso juntamente ao Escritório Local do RURAP, no qual a propriedade está vinculada, e apresentação de documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, o modelo desta Ficha de Inscrição e do Termo de Compromisso se encontra disponibilizada nos ANEXOS 1 e 2, respectivamente, deste Edital.
- 3.3.** São requisitos mínimos para participação neste processo de seleção: ser produtor de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

leite e possuir no mínimo 5 vacas em lactação.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da Ficha de inscrição constante no ANEXO 1.
- 4.2. As inscrições serão presenciais e pessoais, excetuando apenas os casos em que a representação seja feita por procuração pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ANEXADOS PELOS PRODUTORES DE LEITE NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação para que o produtor individual ou associado/cooperado participe deste processo de seleção, são:
- a) Ficha de inscrição preenchido e assinado pelo pretenso beneficiário e Servidor do Escritório Local/RURAP;
 - b) Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cadastro da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração do RURAP atestando que o Produtor é atendido pela Autarquia.
- 5.2. O participante deverá preencher corretamente a ficha de inscrição no prazo estabelecido juntamente ao ESLOC/RURAP.
- 5.3. O(A) participante deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no **Item 5.1 subitens “b”, “c”, “d”,** deste edital.
- 5.4. Caso no documento oficial com foto do(a) participante já esteja contido o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, este fica dispensado de anexar o documento mencionado no **subitem “c” do item 5.1** deste edital ao cadastro de inscrição.
- 5.5. Será considerada “não-habilitado”, a ficha de inscrição com dados incompletos,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

incorretos, ilegíveis, ou sem os documentos comprobatórios citados no **item 5.1** anexados.

5.6. Em havendo impossibilidade para emissão do documento citado no subitem “d” do Item 5.1, será aceita as inscrições daqueles produtores nesta situação, desde que a ESLOC/RURAP relacione esses produtores e os respalde como produtores de leite atendidos pelo RURAP.

5.7. Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos lotados nos SLOCs / RURAP e conferidos por meio de um checklist constante no ANEXO 3 deste edital.

6. QUANTITATIVO DE KITS DE FORTALECIMENTO LOGÍSTICO

6.1. Serão selecionados produtores de leite para serem beneficiados através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com 46 kit de ordenhadeira mecânica juntamente com 46 desintegradores selecionados, sendo: 46 unidades familiares beneficiadas com 1 ordenhadeira e 1 desintegrador

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1. O processo de seleção dos produtores que serão contemplados com os kits de leite será de caráter **classificatório** e **eliminatório**, consistindo na Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso assinado pelo pretendo beneficiário.

7.2. São **pré-requisitos** para que seja considerada a pontuação para classificação as características relacionadas nos **subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”**. A não observância dessas condicionantes implicará na eliminação do candidato.

- a)** Ser criador e produtor de leite;
- b)** Possuir no mínimo 5 vacas em lactação;
- c)** Ter no mínimo 4 anos de experiência na atividade;
- d)** Coordenadas geográficas;
- e)** Produtor de leite receptivo às inovações tecnológicas e assistência técnica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- f) Seguir as orientações do técnico do RURAP.
- g) Possuir ou construir no prazo de 1 ano um curral coberto e piso de alvenaria;
- h) Possuir energia elétrica no local de ordenha;
- i) Possuir água limpa e tratada em quantidade adequada para a limpeza do local;
- 7.3. O Produtor beneficiário deverá providenciar local adequado para usar, guardar e dar manutenção nos bens doados.
- 7.2. O produtor será cobrado 1 vez por ano comprovação do uso e cuidados dos bens recebidos por meio de fotos, cabendo vistoria in loco da assistência técnica do RURAP. Por um período de 5 anos.
- 7.3. Pontuação dos critérios de seleção para **Classificação** dos Beneficiários Habilitados para o presente processo de seleção, será de acordo com a descrita no quadro abaixo.

Quadro 1: Critérios e Pontuação para Classificação

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Residir próximo da unidade familiar (no mesmo município)	5	15
	Residir na unidade familiar	15	
2	Tempo de experiência com a produção de leite até 4 anos	5	15
	Tempo de experiência com a produção de leite: 4 a 6 anos	10	
	Tempo de experiência com a produção de leite: acima de 10 anos	15	
3	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): abaixo de 50 Km	150	15
	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): de 50 a 100 km	100	
	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): de 100 a 150 km	50	
4	Sem CAF, mas ESLOC/RURAP atestando que é AF	5	15
	Possui CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos Manual de Crédito Rural - MCR	10	
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no Manual de Crédito Rural – MCR	15	
5	Mão de obra na propriedade: até 3 pessoas	15	15
	Mão de obra na propriedade: até 2 pessoas	10	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

	Mão de obra na propriedade: de 1 pessoas	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			75

A pontuação para classificação deste processo de seleção será a soma simples dos pontos obtidos em cada um dos itens de avaliação explícitas no **quadro 1**.

Sendo: **Pontuação** = $\sum$ pontos (*item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5*)

7.4. O profissional/RURAP deverá preencher uma ficha de avaliação de critérios e pontuação do participante constante no **ANEXO 8** deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerando que a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências que determina no parágrafo único do Art. 26 que “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”. Fica estabelecido que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: 1º Maior idade (mais idoso); 2º Maior tempo de atuação na atividade (item 2); 3º Maior pontuação no item 3 (localização da propriedade); 4º Maior pontuação no item 5 (nº de mão de obra disponíveis); 5º Maior pontuação no item 1 (residência na UFPA); 6º Maior pontuação no item 4 (Possui CAF), e persistindo o empate, será feito Sorteio 7º.

ORDEM PRIORIDADE	CRITÉRIO
01	Idade
02	Maior tempo de experiência na atividade.
03	Localização da propriedade quanto a unidade de processamento
04	Maior número de mão de obra disponíveis
05	Residir na unidade familiar
06	Possuir CAF
07	Sorteio

9.1. Será considerado inabilitado neste processo de seleção o participante que:

a) Não seja produtor de leite;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- b) Apresente mais de uma inscrição para participar deste processo de seleção;
c) Submeta mais de uma inscrição vinculada à mesma Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA); somente será aceita uma inscrição pela UFPA.

9.2. É vedada a participação/seleção de beneficiários neste processo de seleção, que:

- a) Não sejam enquadrados como produtor de leite;
b) Estejam exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contratado, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal.

9.3. Será excluído do processo de seleção ou, posteriormente, aquele produtor que:

- a) Deixar de cumprir os deveres contidos no Termo de Compromisso assinado no momento da inscrição e no Termo de Doação assinado ao receber o kit leiteiro;
b) Desistir, abandonar ou manifestar desinteresse em receber os equipamentos, deverá assinar o Termo de Desistência/Exclusão contido no Anexo 7 deste edital;
c) Utilizar os equipamentos para fins diferentes dos estabelecidos no edital, incluindo vender, doar, trocar ou dar qualquer outro destino que não seja o objetivo para o qual foi destinado.

9.4. As inscrições dos candidatos julgados não habilitados poderão apresentar recurso conforme o modelo constante no ANEXO 9, no prazo de 3 dias, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

9.5. No ato de apresentação de recurso ao resultado preliminar, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE/AP
Prazo para inscrição	02 a 18 de junho de 2025	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	20 a 27 de junho de 2025	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	01 a 03 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	04 a 08 de julho de 2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	10 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

10. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após análise pela comissão responsável a partir das informações das fichas de inscrição e usando os critérios citados no **item 7** deste edital, resultará na classificação entre “**habilitados**”, “**cadastro de reserva**” e “**não-habilitados**” para receber o kit de ordenhadeira mecânica com desintegradores.

11.2 O resultado deste processo de seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a relação de todos os pecuaristas classificados como “**habilitados de acordo com o número de kits leiteiro**” daqueles beneficiários habilitados dentro do número de kits disponíveis;
- b) Outra lista contendo “**cadastro de reserva**” daqueles habilitados, porém fora do número de kits disponíveis;
- c) E outra lista contendo a relação de todos os produtores familiares classificados como “**não-habilitados**”, conforme os critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.
- d) Divulgação no Diário Oficial do Estado e nos ESLOC/RURAP a relação dos pecuaristas (as) do resultado final classificados como “**habilitados**” para receber o kit leiteiro;
- e) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos pecuaristas do resultado final classificados como “**cadastro de reserva**” daqueles que poderão a vir receber a doação dos equipamentos, caso haja desistência ou exclusão de beneficiário, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- f) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos pecuaristas do resultado final classificados como “**não-habilitados**” para receberem o kit.

11.3 Uma vez selecionado, o beneficiário deverá assinar o Termo de Doação em **anexo 5** deste edital no momento da entrega do Kit.

11.4 Deverá ser preenchido pelo Técnico da ESLOC/RURAP o Relatório de Vistoria na área do beneficiário, conforme o modelo no **anexo 6**, deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Em havendo disponibilidade de kit de ordenhadeira, após atendidos os produtores familiares habilitados dentro do número de kits disponíveis, e na hipótese de desistência ou exclusão de beneficiários, será doado o kit para o beneficiário do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.2** Informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8 h às 14 h de segunda a sexta-feira.
- 12.3** A seleção final dos produtores fica a cargo da comissão responsável instituída pelo RURAP, observando as informações contidas no ato da inscrição (fichas, documentos), cabendo aos Escritórios Locais do RURAP: preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso dos candidatos, anexar os documentos exigidos na ficha e enviar para serem submetidos à comissão responsável, e lavrar o Relatório de Vistoria das áreas dos beneficiários disponibilizado no **anexo 6** deste edital e encaminhar à comissão, bem como, relatar qualquer informação relevante para a lisura do processo.
- 12.4** Informações sobre o resultado final deste processo de seleção poderão ser obtidas junto à comissão responsável, na Coordenadoria de Extensão Pecuária – COPEC/DDR, na sede central do RURAP, mediante requerimento por escrito.
- 12.5** É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, o candidato deverá **optar por apenas um dos editais para recebimento dos equipamentos**. O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.
- 12.6** Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão responsável, respeitando os princípios legais.

Macapá – AP, 30 de maio de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4526/2024 - GEA

Anexo 01
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO -

DADOS GERAIS

Nome Completo:			Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Nº de Dependentes (mão de obra):	
Endereço:			Município:	
Localização da propriedade em relação a unidade de processamento de leite: Até 10 km () Entre 11 a 20 km () Acima de 20 km ()			Residência: Propriedade ()	
Tempo de experiência na Pecuária:			Até 4 anos () Entre 4 a 10 anos () Acima de 10 anos ()	
Nº do CAF:		Enquadramento: CAF V () CAF outro enquadramento ()		

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DA PECUÁRIA

Nome da Propriedade:	Localização:
Coordenadas geográficas:	Capineira Corte ha.:
Pasto ha.:	Fornecimento de Ração: Sim () Não ()
Pecuarista se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do donatário (anexo 4 do edital)? () SIM () NÃO	

Atenção: Preencher todas informações solicitadas, pois são de suma importância para avaliação do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

**DECLARAÇÃO/A
AUTORIZAÇÃO**

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

_____, AP ____ / ____ / 2025.

Pecuarista

Servidor responsável pela inscrição - RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 02

**PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE -**

Considerando o Projeto Fortalecimento da Pecuária no Estado do Amapá;

Eu, _____, sob o
nº de CPF _____,
_____, detentor da propriedade _____,
coordenada geográfica _____, localização
da propriedade _____

, declaro e confirmo o compromisso de atender às condicionantes do projeto, mediante providenciar os itens necessários para instalação do sistema de ordenhadeira Mecânica e Desintegrador.

O não atendimento das condicionantes, no Anexo 4 deste edital e Deveres do Anexo 5, implicará ao beneficiário o desligamento do projeto.

_____(AP), _____ de _____ de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 03

**PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE –**

Nome Completo:	Apelido:
----------------	----------

DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros);			
Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
Cadastro da Agricultura Familiar – CAF			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos no ato de inscrição para participar deste processo de seleção.

_____, AP ____/____/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Pecuarista

TÉCNICO DO RURAP

Anexo 04

**PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- ENCARGOS DO DONATÁRIO -**

Estrutura **condicionante** para instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na área do beneficiário:

- 1 - Castelo para caixa d'água, com no mínimo 4 metros de altura ao lado da unidade produtiva com resistência para suportar o peso de 2 mil litros de água;
- 2 – Sistema de tratamento e cloração de água;
- 3 - Área coberta com piso em alvenaria apropriado para ordenha com mínimo de 3x2 m;
- 4 – Equipamento apropriado para limpeza e higienização das instalações, equipamentos e animais;
- 5 – Energia elétrica compatível com os equipamentos;
- 6 – Qualquer outro item necessário a instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na propriedade devido à especificidade da área.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 05

PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ

**TERMO DE DOAÇÃO DO KIT DE
ORDENHADEIRA MECÂNICA E
DESINTEGRADOR – QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ -
RURAP E O(A) SR(a).**

_____, NOS
SEGUINTE TERMOS:

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

RURAL DO AMAPÁ – RURAP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ de nº 34.926.188/0001-15, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 2430, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-335, doravante denominado de **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, portador do documento de identidade tipo RG nº 254XXXX PA e CPF nº 459.8XX.XXX-00, residente e domiciliado em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Macapá/AP, e o(a) Sr(a)

_____,
portador do documento de identidade tipo RG _____ e CPF nº

_____, residente e domiciliado em (Município/UF)

_____, doravante denominado de

DONATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com o Art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei 14.131/2021, o(a) DONATÁRIO(A) declaro(a) e confirmo(a) o compromisso de participar das atividades pelo presente projeto, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.

Cláusula primeira – DO OBJETO

1.1. O RURAP, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO(A):

1 Kit de Ordenhadeira Mecânica, contendo: 1 ordenhadeira e 1 desintegrador, totalizando valor do kit em **R\$ 9.165,00**.

2. Cláusula segunda – DOS ENCARGOS DO(A) DONATÁRIO(A)

2.1. Os encargos do(a) donatário(a) deverá atender a Estrutura condicionante para efetiva instalação 1 Kit de Ordenhadeira Mecânica, tais como: curral coberto e piso de alvenaria, sistema de tratamento de água e energia elétrica;

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Doação é por tempo indeterminado, contudo a inexecução ou a mora no cumprimento dos encargos, pelo(a) donatário(a) **no item 2.1**, implicará a reversão da doação, de acordo com os seguintes fatores:

- a) Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) donatário(a);
- b) Não atender às estruturas condicionantes para implantação do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

2.3. O RURAP poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula os subitens ‘a’ e ‘b’ no parágrafo

2.2 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio do RURAP.

2.4. É vedada a alienação (venda) dos objetos doados.

3. Cláusula terceira – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela conservação dos bens, objetos do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção dos bens, objeto deste termo.

4. Cláusula quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O RURAP E O(A) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos moldes da LEI nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Cláusula quarta – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula quinta – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

6.1. O extrato do presente Termo de Doação será levado à publicação, pelo RURAP, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

7. Cláusula sexta – DO FORO

7.1. Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Macapá/AP.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, de de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4.526 - GEA

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A)
CPF Nº: _____

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____

Anexo 06

PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- RELATÓRIO DE VISTORIA -

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Capineira(s):	Sistema montado na Área: () Sim () Não		Situação do Sistema: () Funcionando () Não Funcionando
Se o sistema não foi montado (Kit de ordenha, picador), qual o motivo?			
Se o sistema está montado, mas não funcionando, qual o motivo?			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Outras anotações (DADOS DE PRODUÇÃO, ETC.):					

IMPORTANTE! Anexar registro fotográfico.

- AP, / /

Beneficiário

Técnico Responsável

Anexo 07

PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ

- TERMO DE DESISTÊNCIA/EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO -

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Por que o beneficiário não irá receber a doação de um kit de Ordenha e Desintegrador? () Não quer mais o kit; () Não irá trabalhar na área; () Não tem acesso para a área do beneficiário; () Beneficiário não encontrado; () Não reside mais no local; () Impossibilidade de instalação do kit na área; () Outro motivo. Qual? _____ Outras anotações pertinentes (relatos, testemunhas, etc.):				

Se necessário, anexar registro fotográfico.

_____ , _____ / _____ / _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Agricultor Familiar

Técnico Responsável / RURAP

Anexo 08

PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:	elido:
----------------	--------

ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP			
	5	10	15	SUBTOTAL
Local de residência em relação a unidade produtiva familiar				
Tempo de experiência na atividade				
Propriedade localizada próxima ao local de entrega do leite				
Possui CAF				
Mão de obra disponível				
Agricultor em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PP F	Sim = 25 Não = 00			
TOTAL GERAL				

Legenda:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

M	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1	dir próximo a unidade produtiva familiar	10
	dir na unidade produtiva familiar	15
	po de experiência com a produção de leite: até 2 anos	5
2	po de experiência com a produção de leite: 3 a 5 anos	10
	po de experiência com a produção de leite: acima de 6 anos	15
3	riedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): acima de 20Km	5
	riedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): de 11 a 20 km	10
	riedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): até 10Km	15
4	CAF, neste caso Técnico deverá emitir declaração	5
	outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos no MCR	10
	enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no MCR	15
5	de obra disponível; 3 trabalhador	5
	de obra disponível; 2 trabalhadores	10
	de obra disponível: a partir de 1 trabalhadores	15
6	utor que está em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP	25

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante

_____, ____/____/____

Assinatura do Téc. Responsável - RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 09

**PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR -**

RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS AGRICULTORES HABILITADOS AO KIT DE ORDENHADEIRA COM DESINTEGRADOR, EDITAL Nº 02/2025, realizado pelo INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP.

Eu, _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, Município: _____ apresento recurso junto à Comissão solicitando a revisão da análise da minha documentação diante do resultado preliminar dos produtores habilitados ao kit de ordenhadeira e desintegrador e Tanque de Expansão referente ao edital nº 02/2025

A decisão objeto de contestação é (descreva de forma legível):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descreva de forma legível):



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) participante (obrigatório)

Obs.: Cada recurso é individual. Se o (a) participante pretende fazer mais de uma contestação, estas contestações deverão ser preenchidas em documento de recursos individualmente.